

Lei nº 010/93, de 20 de janeiro de 1.993

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado do Menor, com as finalidade de desenvolvimento de programas ligados ao menor.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

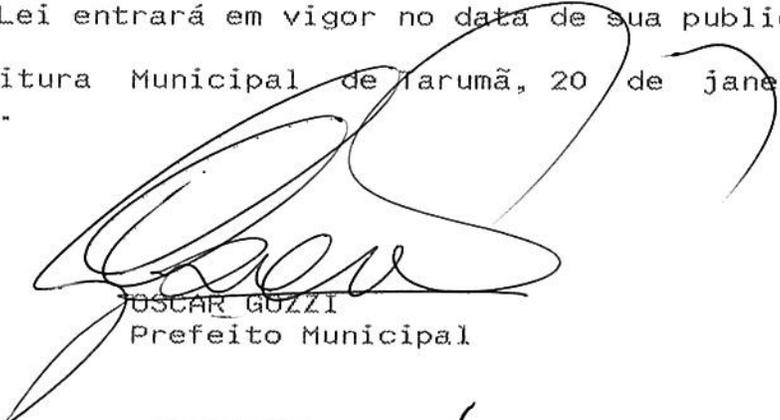
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Menor, objetivando o desenvolvimento de programas ligados ao menor.

Artigo 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou aditamentos firmados.

artigo 3º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de janeiro de 1.993.



OSCAR GUZZI
Prefeito Municipal



LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 20 de janeiro de 1.993.



LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças